

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS  
Protocolo nº 1282  
Data 14/10/2022  
Ass [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
MONTAURI - RS

**APROVADO** DATA 14/10/22

VOTAÇÃO: aprovado por  
unanimidade

[assinatura] Presidente (a) [assinatura] Secretário (a)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

**PROJETO DE LEI Nº 041, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022**

*"Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de um PSICÓLOGO para suprir necessidade temporária"*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão de excepcional interesse público, para suprir as necessidades municipais, de servidor em 'quantidade, função, padrão, carga horária e vencimento mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	PSICÓLOGO	07	20	R\$2.655,33

**Art. 2º.** A contratação de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 236 e incisos do Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994, bem como os reajustes da categoria.

**Art. 3º.** As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município Lei Municipal nº 1.065/2014, de 16 de dezembro de 2014 e suas alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos treze dias do mês de outubro de 2022.**

[assinatura]  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal

Chave de autenticação: 'E7E70E04'. Para confirmar a autenticidade

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo a contratação de um psicólogo, por prazo determinado de excepcional interesse público, para atender necessidades municipais.

Faz-se necessária a contratação temporária desse profissional tendo em vista a demanda existente na Unidade Básica de Saúde e nas Escolas Municipais, conforme demonstrado e justificado no Memorando nº 019/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

A carga horária será de 20 horas semanais, cujo atendimento ocorrerá de acordo com a necessidade apresentada no referido memorando.

A referida contratação será efetuada através de processo seletivo de acordo com o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constituição Federal (art. 37, IX) e Regime Jurídico Único - Lei nº 043, de 20 de dezembro de 1994 e o Decreto Municipal nº 975/2012, de 18 de junho de 2012, que trata do regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul**, aos treze dias do mês de outubro de 2022.

  
Jairo Roque Roso,  
Prefeito Municipal